

Lei Nº. 891 de 15 de dezembro de 2025.

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 15 / 12 / 2025

Yriena
Responsável

DENOMINA DE VIA VEREADOR GERALDO RODRIGUES PINTO A VIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Queluzito aprova e decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

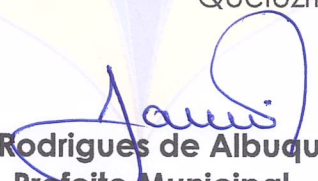
Art. 1º. Fica denominado "Via Vereador Geraldo Rodrigues Pinto" a Via que inicia na Via denominada José de Paula Pinto e termina na propriedade da Sra. Elza.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgação dos atos da Administração.

Queluzito, 15 de dezembro de 2025.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal